



Bruxelas, 19 de maio de 2017
(OR. en)

9450/17

COSI 107
ENFOPOL 247
CRIMORG 107
ENFOCUSTOM 133
CYBER 79
JAI 512

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 18 de maio de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8654/17

Assunto: Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade internacional grave e organizada para o período de 2018 a 2021

– Conclusões do Conselho (18 de maio de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade internacional grave e organizada para o período de 2018 a 2021, adotadas pelo Conselho na sua 3539.^a reunião, realizada em 18 de maio de 2017.

CONCLUSÕES DO CONSELHO QUE FIXAM AS PRIORIDADES DA UE EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE INTERNACIONAL GRAVE E ORGANIZADA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RELEMBRANDO que, entre 2012 e 2013, foi implementado um primeiro ciclo político da UE reduzido para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada, com base nas prioridades da UE em matéria de criminalidade acordadas pelo Conselho de 9 e 10 de junho de 2011¹, o qual foi seguido, no período de 2014 a 2017, de um ciclo político da UE completo e assente nas prioridades da UE em matéria de criminalidade acordadas pelo Conselho de 6 e 7 de junho de 2013²,

CONGRATULANDO-SE com as medidas que os Estados-Membros tomaram, juntamente com as Agências JAI, com vista a implementar os ciclos políticos da UE de 2012-2013 e 2014-2017, nomeadamente no âmbito dos planos de ação operacionais (PAO) que contribuíram para a luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

REGISTANDO a natureza cada vez mais operacional do ciclo político da UE, que permite visar de uma forma coordenada e estruturada as ameaças fundamentais com que a UE se depara,

BASEANDO-SE na experiência adquirida com a implementação do ciclo político da UE, que foi utilizada para a elaboração do novo ciclo político da UE para o período 2018-2021³, acordado pelo Conselho em 27 de março de 2017,

REGISTANDO que em conformidade com a metodologia do ciclo político da UE, o Conselho tem de identificar as prioridades da UE em matéria de criminalidade no que toca à luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

¹ Doc. 11050/11.

² Doc. 12095/13.

³ Doc. 7704/17.

SALIENTANDO a importância de fixar um número limitado de prioridades da UE em matéria de criminalidade que possam ser realisticamente implementadas a nível europeu e, sempre que relevante, a nível nacional ou regional, com base em planos de ação operacionais (PAO) anuais em conformidade com planos estratégicos plurianuais (PEP) acordados,

EXORTANDO os Estados-Membros, as instituições e as agências a empenharem-se ativamente para assegurar uma implementação operacional do ciclo político da UE, o que requer recursos humanos e financeiros suficientes, sensibilização e reconhecimento. A participação e a capacitação adequada dos peritos são necessárias para o desenvolvimento e a execução dos PEP e dos PAO,

EXORTANDO todos os intervenientes a assumirem, se for caso disso, o papel de coordenadores, co-coordenadores e líderes das ações no que diz respeito às respetivas prioridades da UE em matéria de criminalidade,

CONGRATULANDO-SE com as medidas tomadas pela Europol, Frontex, Eurojust e CEPOL para apoiar a implementação do ciclo político,

REGISTANDO a crescente natureza transversal da criminalidade e a necessidade de reforçar a cooperação em torno de várias prioridades,

SUBLINHANDO que as autoridades nacionais competentes, incluindo as autoridades policiais pertinentes dos Estados-Membros, as autoridades judiciárias e administrativas e as instituições e agências da UE devem cooperar muito estreitamente na implementação das prioridades da UE em matéria de criminalidade, assegurando deste modo uma abordagem pluridisciplinar e entre as várias agências. A este respeito é crucial que haja uma boa cooperação entre a polícia, os guardas de fronteira e as autoridades aduaneiras, judiciárias e administrativas, e com as instituições e agências da UE.

CONGRATULANDO-SE por muitas das ações operacionais em 2016 terem envolvido parceiros que não fazem parte dos serviços de polícia e por a colaboração com parceiros privados ter aumentado, em conjunto com a participação das autoridades aduaneiras, e registando, ao mesmo tempo, que é necessário continuar a reforçar estes esforços,

RECONHECENDO o papel importante do coordenador nacional da EMPACT para assegurar a participação das autoridades nacionais pertinentes na implementação das prioridades em matéria de criminalidade e para garantir uma coordenação nacional eficaz,

SALIENTANDO a importância da formação e da sensibilização no que respeita ao ciclo político da UE e às prioridades da UE em matéria de criminalidade nos Estados-Membros e nas instituições e agências da UE, bem como da promoção da sensibilização para o ciclo político da UE nos países terceiros,

RECONHECENDO a dimensão externa da segurança interna e a importância de intensificar e melhorar a cooperação com países terceiros – nomeadamente, países de origem e de trânsito importantes no que toca a diferentes prioridades em matéria de criminalidade – e com as organizações internacionais pertinentes na implementação operacional do ciclo político da UE,

EXORTANDO os Estados-Membros a otimizarem a utilização dos fundos disponibilizados, e todos os intervenientes envolvidos a assegurarem que o financiamento adequado seja disponibilizado atempadamente para apoiar as ações operacionais e permitir que as mesmas tenham início numa fase precoce,

REITERANDO que deverá ser estabelecido um equilíbrio entre a prevenção e o combate às consequências das ameaças à segurança interna da UE colocadas pela criminalidade internacional grave e organizada,

CONGRATULANDO-SE com a Avaliação da UE sobre a Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada (AACGO da UE)⁴, que a Europol publicou em 9 de março de 2017 e que inclui as prioridades da UE recomendadas em matéria de criminalidade, em conformidade com a ação 3 do ciclo político, bem como uma panorâmica dos potenciais domínios fundamentais a visar em diferentes mercados criminosos,

⁴ Doc. 6886/17, ADD 1 e 2 (EU RESTRICTED).

REGISTANDO que a AACGO da UE mostra que mais de 5000 grupos de criminalidade organizada (GCO) que operam a nível internacional estão atualmente a ser investigados na UE e que os mercados criminosos são cada vez mais complexos e dinâmicos, com o aparecimento de grupos mais pequenos e de empresários criminosos individuais envolvidos em atividades criminosas específicas, nomeadamente em linha. Por conseguinte, deverá ser dada especial atenção ao comércio em linha de bens e serviços ilícitos, nomeadamente mercadorias de contrafação, aquando da elaboração dos PEP e dos PAO para as diferentes prioridades em matéria de criminalidade,

REGISTANDO as prioridades e atribuições na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada que foram estabelecidas em documentos estratégicos, como a Declaração dos membros do Conselho Europeu, reunidos em Malta, sobre os aspetos externos da migração: a questão da rota do Mediterrâneo Central, a Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE para 2015-2020⁵ e os seus subsequentes relatórios de execução⁶, a Agenda Europeia para a Segurança⁷ e a Agenda Europeia da Migração⁸, a Agenda Europeia para a Segurança para combater o terrorismo e abrir caminho à criação de uma União da Segurança genuína e eficaz⁹, os relatórios sobre os progressos alcançados rumo a uma União da Segurança genuína e eficaz¹⁰, a Estratégia e o Plano de Ação da UE sobre gestão dos riscos aduaneiros¹¹, o oitavo Plano de Ação do Grupo da Cooperação Aduaneira para o período de 2016 e 2017¹², a Estratégia da UE para a Cibersegurança¹³, a Análise de Riscos da Frontex 2017, o Pacote da Comissão sobre as Fronteiras de 15 de dezembro de 2015, o Plano de Ação sobre o tráfico de armas de fogo entre a UE e a região do Sudeste da Europa para o período 2015-2019¹⁴, a Estratégia relativa ao tráfico de seres humanos pós-2016; as conclusões do Conselho e o Plano de Ação sobre o caminho a seguir no que respeita à investigação financeira¹⁵, as conclusões do Conselho sobre o combate à criminalidade ambiental¹⁶, a Estratégia da UE de Luta contra a Droga 2013-2020¹⁷ e o projeto de Plano de Ação da UE de Luta contra a Droga 2017-2020¹⁸,

⁵ Doc. 9798/15.

⁶ Docs. 15277/1/16 REV 1, 11001/1/16 REV 1, 9151/16, 14636/15.

⁷ Doc. 8293/15.

⁸ Doc. 8961/15.

⁹ Doc. 8128/16.

¹⁰ Docs. 13442/16, 14617/16, 15808/16, 5775/17, 6928/17, 8339/17.

¹¹ Docs. 12644/14 + ADD 1, 15403/14.

¹² Doc. 13749/3/15 REV 3.

¹³ Doc. 6225/13.

¹⁴ Doc. 15516/14.

¹⁵ Doc. 8777/16.

¹⁶ Doc. 15412/16.

¹⁷ Doc. 17547/12.

¹⁸ Doc. 7379/17 + ADD 1.

SALIENTANDO que as ações destinadas a implementar os documentos estratégicos acima referidos e as presentes prioridades do Conselho devem ser coerentes entre si,

REGISTANDO que todos os intervenientes envolvidos devem conservar um grau de flexibilidade para responder a ameaças inesperadas ou emergentes à segurança interna da UE,

SUBLINHANDO que devem ser tidas em conta as ameaças provenientes das eventuais ligações entre a criminalidade organizada e o terrorismo, nomeadamente no que diz respeito ao tráfico de armas de fogo, à produção de documentos contrafeitos, mas também outras atividades criminosas que geram proventos do crime,

FIXA AS SEGUINTEs PRIORIDADES, sem uma ordem específica, para a luta contra a criminalidade internacional grave e organizada no período de 2018 a 2021:

1) Lutar contra a cibercriminalidade, (1) desmantelando as atividades criminosas relacionadas com ataques aos sistemas de informação, em especial as que seguem um modelo de negócio do tipo "criminalidade como serviço" e facilitam a criminalidade em linha, (2) combatendo o abuso sexual de crianças e a exploração sexual de crianças, nomeadamente a produção e difusão de material pedopornográfico, e (3) lutando contra os criminosos implicados na fraude e na contrafação de meios de pagamento que não em numerário, nomeadamente a fraude com cartões de pagamento em larga escala (em particular a fraude sem a presença física do cartão), as ameaças emergentes que visam outros meios de pagamento que não em numerário e a facilitação das atividades criminosas.

Esta prioridade será concretizada através de três planos de ação operacionais: (1) Ataques contra os sistemas de informação, (2) Exploração sexual de crianças (3) Fraude em pagamentos que não em numerário. A experiência adquirida na prioridade "Cibercriminalidade" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

2) (1) *Desmantelar as atividades dos grupos de criminalidade organizada envolvidos no tráfico de grandes quantidades de canábis, cocaína e heroína com destino à UE, (2) combater as redes criminosas envolvidas no tráfico e na distribuição de vários tipos de drogas nos mercados da UE e (3) reduzir a produção de drogas sintéticas e de novas substâncias psicoativas na UE e desmantelar os grupos de criminalidade organizada envolvidos na respetiva produção, tráfico e distribuição.*

Esta prioridade será concretizada através de dois planos de ação operacionais: (1) Canábis, cocaína, heroína e (2) Novas substâncias psicoativas e drogas sintéticas.

A experiência adquirida na prioridade "Cocaína, heroína e drogas sintéticas" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

3) *Desmantelar os grupos de criminalidade organizada que facilitam a imigração ilegal prestando serviços de auxílio aos migrantes irregulares ao longo das principais rotas de migração que atravessam as fronteiras externas da UE e dentro da UE, em particular os grupos cujos métodos põem em perigo vidas humanas, e os que oferecem os seus serviços em linha utilizando a fraude documental como parte do seu modelo de negócio.*

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional. A experiência adquirida na prioridade "Imigração ilegal" do ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

4) *Combater a criminalidade organizada contra a propriedade, concentrando os esforços no desmantelamento dos grupos de criminalidade organizada de elevada mobilidade que efetuam roubos e assaltos organizados em toda a UE. Tais grupos deverão incluir os grupos de criminalidade organizada que utilizam as novas tecnologias ou contramedidas reforçadas que tiram partido da falta de interoperabilidade das ferramentas de vigilância transfronteiras.*

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional. A experiência adquirida na prioridade "Crimes organizados contra a propriedade" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

5) Lutar contra o tráfico de seres humanos (TSH) na UE destinado a todas as formas de exploração, incluindo a exploração sexual e laboral, bem como a todas as formas de tráfico de crianças.

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional. A experiência adquirida na prioridade "TSH" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

6) Cercear a capacidade dos grupos de criminalidade organizada e dos especialistas que cometem fraudes em matéria de impostos especiais de consumo e fraudes intracomunitárias com recurso a operadores fictícios.

Esta prioridade será concretizada através de dois planos de ação operacionais: Fraude em matéria de impostos especiais de consumo e fraude intracomunitária com recurso a operadores fictícios. A experiência adquirida na prioridade "Fraude em matéria de impostos especiais de consumo e fraude intracomunitária com recurso a operadores fictícios" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

7) Desmantelar os grupos de criminalidade organizada que se dedicam ao tráfico, distribuição e utilização ilícitos de armas de fogo.

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional. A experiência adquirida na prioridade "Armas de fogo" no ciclo político anterior deverá ser devidamente tomada em consideração.

8) Desmantelar os grupos de criminalidade organizada ambiental e, mais especificamente, os que se dedicam ao tráfico de espécies selvagens e ao tráfico de resíduos.

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional.

9) Combater os delitos financeiros e o branqueamento de capitais e facilitar a recuperação de bens, com vista a confiscar efetivamente os proventos do crime dos grupos de criminalidade organizada, especialmente combatendo as organizações que oferecem serviços de branqueamento de capitais a outros grupos de criminalidade organizada e os grupos de criminalidade organizada que recorrem a uma ampla utilização dos novos métodos de pagamento para fins de branqueamento dos produtos do crime.

Esta prioridade será concretizada através de um plano de ação operacional. Além disso, esta prioridade será também concretizada enquanto objetivo estratégico mínimo horizontal comum, através dos PEP e dos PAO para todas as outras prioridades pertinentes em matéria de criminalidade. É fundamental evitar a duplicação e assegurar a coordenação entre este PAO e todos os outros PAO. Para cada prioridade, serão assim nomeados líderes de ações especializados, incumbidos de implementar o objetivo estratégico nos vários PAO.

Os peritos deste PAO poderão, quando apropriado, ser convidados a participar na reunião de outros PAO, a fim de apoiar a execução de ações que digam respeito a vários PAO. O coordenador deste PAO organizará reuniões horizontais com vista a reforçar a abordagem em cada PAO. O método acima referido será revisto no outono de 2019 no quadro da avaliação intercalar efetuada pelo COSI.

10) Combater a fraude documental na UE, visando os grupos de criminalidade organizada implicados na produção e no fornecimento de documentos falsos e fraudulentos a outros criminosos.

Esta prioridade será concretizada como uma prioridade transversal no seminário principal do PEP destinado a identificar os objetivos estratégicos horizontais mínimos comuns, bem como através dos PAO para as prioridades pertinentes em matéria de criminalidade. Os peritos em matéria de fraude documental podem, se for caso disso, acompanhar os peritos do domínio-alvo para discutir a execução operacional das ações. Será necessário nomear líderes de ações específicos para esta prioridade transversal nos vários PAO. Estes líderes de ações constituirão um grupo de peritos horizontal para coordenar as ações operacionais em todos os PAO. O grupo de peritos horizontal reunir-se-á antes dos seminários sobre os PAO para identificar as ações operacionais a integrar nos PAO pertinentes. O grupo será liderado por um Estado-Membro voluntário e será apoiado pela Europol e pela Frontex. Com base nos resultados da revisão da metodologia da prioridade "produtos do crime, branqueamento de capitais e recuperação do produto do crime", o COSI decidirá, até ao outono de 2019, se aplica a referida metodologia à prioridade da UE em matéria de criminalidade "fraude documental".

INCUMBE o COSI de, no âmbito do seu mandato¹⁹ e como especificado nas conclusões do Conselho de 27 de março de 2017 sobre a prossecução do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada, coordenar, apoiar, monitorizar e avaliar a implementação dos planos estratégicos plurianuais (PEP) e dos planos de ação operacionais (PAO) anuais. Deverá ser dada especial atenção tanto à avaliação intercalar como à avaliação final dos resultados das ações para se medir a consecução dos objetivos estratégicos.

O COSI deve assegurar que as medidas operacionais necessárias para reforçar a segurança interna na União são aplicadas com coerência, nomeadamente mediante uma cooperação efetiva entre as autoridades nacionais competentes e com as agências da UE. O COSI deve igualmente concertar-se com os órgãos preparatórios do Conselho pertinentes, a fim de assegurar que a concretização das prioridades em matéria de criminalidade seja coordenada com outros domínios de ação, em especial a ação externa da União,

CONVIDA todos os órgãos preparatórios do Conselho a, prestando a devida atenção ao disposto nos Tratados, tomarem estas prioridades em linha de conta nos respetivos domínios de ação,

CONVIDA a Comissão, os Estados-Membros, as agências JAI e o Serviço Europeu para a Ação Externa a analisarem todas as possibilidades de financiamento para apoiar efetivamente as atividades decididas no âmbito do ciclo político da UE,

EXORTA os Estados-Membros a utilizarem ativamente, para além da abordagem tradicional baseada na justiça penal, abordagens e instrumentos alternativos e complementares na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

CONVIDA a Europol a levar a cabo no decorrer de 2019, em cooperação com os Estados-Membros e as agências competentes, uma revisão intercalar das ameaças novas, evolutivas ou emergentes, tendo em especial atenção as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade, através da apresentação de um relatório intercalar ao Conselho.

¹⁹ JO L 52 de 3.3.2010, p. 50.